



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N°098/15-CD-FUTSAL-XAXIENSE

Denunciado: Pedro Henrique Macedo - Atleta da Equipe CRE Xaxiense

Enquadramento: Art. 258, §§1ºe2º, I e II do CBJD

Data: 23.11.2015

Horário: 19h

Relator: Rafael Areão da Silva Franzoni

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar ao denunciado, Senhor Pedro Henrique Macedo - Atleta da Equipe CRE Xaxiense, fulcro no Art. 258, §§1º e 2º, I e II do CBJD, a pena de um jogo de suspensão.

Encerrada a sessão às 21h

R.P.I.

Florianópolis, 23 de novembro de 2015.

Rafael Areão da Silva Franzoni
PRESIDENTE DA CD FUTSAL